



2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA NAS DEPENDÊNCIAS DO IPE Prev QUE ENTRE SI CELEBRAM PLANSERVICE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS - EIRELI O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – IPE Prev.

O Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul – **IPE Prev**, Autarquia Previdenciária Estadual, com sede nesta Capital, na Av. Borges de Medeiros, nº 1945, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 92.829.100/0001-43, neste ato representado por seu Diretor-Presidente José Guilherme Kliemann, RG: 6024898014, CPF: 551.155.940-72 domiciliado nesta capital, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado **PLANSERVICE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS – EIRELI**, com sede e domicílio na Rua Guilherme Ihlenfeldt nº 788 no Bairro Tingui em Curitiba – PR, CEP 82620-035, email: licitacoes@planservicos.com.br, inscrita no CNPJ nº 04.970.088/0001-25, neste ato representada por Leandro Battisti Bolduan, casado, portador da Carteira de Identidade nº2833796 SSP/SC e do CPF nº047090979-09, residente em Curitiba, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº **10/2020**, instruído nos processos administrativos nº **56710-2442/14-5 e 20/2442-0001067-4**, sujeitando-se as partes à legislação pertinente, conforme referidas no contrato de origem, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL** da vigência do Contrato, nos termos do art. 57, §4º da Lei 8.666/93.

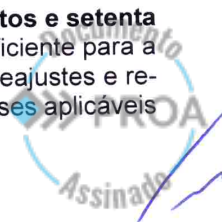
CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1 Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato por **12 (doze) meses ou até o término da licitação, o que ocorrer antes**, a contar de **03/11/2020**, conforme o previsto no art. 57, §4º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

2.2 Fica a CONTRATADA obrigada a comunicar, com 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência, o término do contrato para a CONTRATANTE caso o encerramento ocorra antes de 02/11/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 O preço para o presente ajuste é de **R\$ 66.678,17 (sessenta e seis mil, seiscentos e setenta e oito reais e dezessete centavos)** mensais, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, ressalvados os direitos quanto às repactuações, reajustes e equilíbrio econômico financeiro dos preços resguardando à retroatividade às datas bases aplicáveis quando do momento oportuno.





CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1 Ficam ratificados os demais termos, cláusulas e condições estipuladas no contrato inicial.

4.2 E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Porto Alegre, de de 2020.

CONTRATANTE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL – IPE Prev

CONTRATADA



PLANSERVIÇO TERCEIRIZAÇÃO DE
SERVIÇOS-EIRELI -





Nome do documento: PLANSERVICE - aditivo assinado pela contratada.PDF

Documento assinado por

Órgão/Grupo/Matrícula

Data

José Guilherme Kliemann

IPERGS / IPEDIR.PRE / 1721640

27/10/2020 10:48:22

